



TAPURAH
PREFEITURA

DECRETO Nº 157/2023.

De 06 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito(a) Municipal de TAPURAH, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1534/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de TAPURAH - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI

Cód. Reduzido 4

001.09.272.0208.20097 MANTER INVESTIMENTOS

18000000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00

SUBTOTAL 10.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI

Cód. Reduzido 2

001.99.997.0208.20100 RESERVA DE CONTIGENCIA DO TAPURHA-PREVI

18000000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9999990000 RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS 10.000,00

SUBTOTAL 10.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal